



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.817

De 16 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO JOSÉ ENIVALDO DE MIRANDA NETO, A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado e integrado ao Sistema Municipal de Educação, o Centro de Atendimento Educacional Especializado JOSÉ ENIVALDO DE MIRANDA NETO.

Art. 2º O Centro de Atendimento Educacional Especializado José Enivaldo de Miranda Neto - CAEE tem como atribuições, o atendimento prioritário aos alunos público alvo da Educação Especial regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Cabedelo-PB, reservando 5% do número de vaga para alunos de Escolas Estaduais e/ou Particulares do Município, oferecendo Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma complementar ou suplementar. Os atendimentos visam contribuir efetivamente para ampliar o desenvolvimento das habilidades necessárias à vida diária e acadêmica, viabilizando a permanência destes alunos nas classes comuns da Rede Regular de Ensino Municipal, como sua autonomia para o usufruto de sua cidadania.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A definição dos alunos que serão atendidos no Centro de Atendimento Educacional Especializado será realizada pela Equipe da Diretoria de Educação Inclusiva da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo-PB.

§ 2º O AFE que constitui serviço de natureza pedagógica deve ser conduzido por profissional especializado neste atendimento, caso contrário, com formação inicial ou em serviço, conforme a Resolução do CNE/CEB nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais do Atendimento Educacional Especializado, como também formação na área de Educação Especial/Inclusiva.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos para compor o Centro de Atendimento Educacional Especializado:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO
CHEFE DO CAEE	Gerir o Centro CAEE contemplando as necessidades educacionais específicas de cada aluno com a definição, organização de estratégia, serviço e recursos estabelecendo diretrizes gerais de planejamento e organização.	CC1
DIRETOR DO CAEE	Auxiliar o Chefe do CAEE na condução de medidas administrativas pedagógicas e técnicas, adotados para a organização e funcionamento do Centro de forma eficiente aos educandos.	CC2
COORDENADOR DO CAEE	Garantir a unidade do processo ensino-aprendizagem e a eficácia de sua execução por meio de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do mesmo e coordenar reuniões com a equipe multidisciplinar para planejamentos, troca de experiências, definição de estratégias, grupos de estudo, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem do educando.	CC3

Art. 4º Ficam extintos os cargos comissionados de Diretoria de Inclusão Escolar, Coordenador de Projeto de Inclusão e ainda a função gratificada de Chefe de Projeto de Inclusão, lotados na Secretaria Municipal de Educação, contidos na Lei nº 1487/2010 e Lei nº 1561/2012, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O atendimento do CAEE será realizado da seguinte forma:

- I** - Em caráter complementar ou suplementar à escolarização;
- II** - Atendimentos semanais;
- III** - Encontros com os pais ou responsáveis e professores para devolutiva do trabalho realizado e orientações de condutas que deverão ser adotadas para a continuidade do trabalho em casa e na escola regular, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos.
- IV** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação Orçamentária Municipal, Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de janeiro de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional